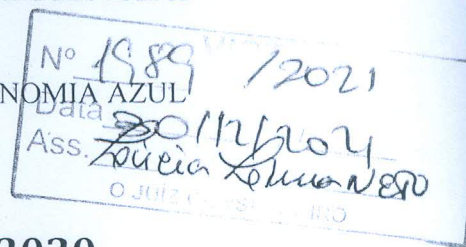


REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO)

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS, E ECONOMIA AZUL

Direcção Administrativa e Financeira



Adenda ao Contrato nº 01/A.D/2020

O presente CONTRATO de adenda é celebrado entre por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul, Largo das Alfandegas, CP.168 São Tomé, (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), e por outro lado a empresa **ECE, Lda**, contribuinte nº 517677132 com sede em Campo de Milho, Telm: 9907933, email:ditabaso10@hotmail.com, doravante designado no presente como “a CONTRATADA”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato de adenda tem por objeto a execução pela Contratada dos serviços para reabilitação de um espaço não contemplado no referido contrato para implementação de um gabinete para informáticos bem como algumas divisórias para permitir a entrada em alguns departamentos no âmbito de requalificação do espaço de arquivo da Ex- Direcção de Finanças, (doravante designado no presente como “Serviços”), conforme especificado na Descrição dos Serviços.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 15 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição dos Serviços.

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços e demais obrigações constantes do contrato de Adenda, incluindo a correção de defeitos, o preço de **Db\$ 310.880.00** (Trezentos de dez mil oitocentas e oitenta dobras), doravante designado “Preço da Adenda”, pelo Regime de preço global.

Clausula Quarta- O pagamento será feito de acordo com o seguinte:

- a) 100% do preço do contrato de adenda, após a apresentação do último relatório das obras.

Clausula Quinta- A CONTRATADA se compromete pelo presente, perante o órgão contratante, a executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas condições gerais do contrato.

Clausula Sexta-Neste contrato os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições gerais do contrato referido no presente, sendo, outrossim, considerados lidos e tomado como parte do presente contrato.

Clausula Sétima- As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: UG-27.1.02-P-6354/411120.

Clausula Oitava-Constitui parte do presente CONTRATO, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e panilha de preços submetidos pela contratada
- b) Descrição dos Serviços.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021, EM DUAS VIAS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE



Dr. Hyuri Kiloange C. A. de M. do Espírito

Director da DAF do MPFEA

Pela CONTRATADA

Eng. Dionísio T. B. de Sousa

Representante da Empresa

ECE, Lda

ECE LDA
Empresa de Construções Especiais
NIF: 517 677 132
S. Tomé

TESTEMUNHA

Dr. Ednilson de Oliveira Rita Paiva

Téc. Superior de 3ª Classe da DAF/ MPFEA